



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº12, DE 24 DE JUNHO DE 2010

Altera anexo VII da Lei Complementar nº003, de 19 de outubro de 2006 e dá outras providências.

O povo do Município de Albertina aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O anexo VII da Lei Complementar nº003, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação, aumentando em 73,01% (setenta e três inteiros e um centésimo por cento), o salário do médico generalista, símbolo CE-15:

“ANEXO VII

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLO	CARGO	QUANT	NÍVEL	VENCIMENTO
CE-1	Auxiliar Serviços Internos / Externos
CE-2	Auxiliar Administrativo
CE-2	Agente de Saúde
CE-2	Operário
CE-3	Oficial Especializado I
CE-3	Guarda Noturno
CE-4	Professor I
CE-4	Professor II
CE-5	Agente Administrativo I
CE-6	Agente Administrativo II
CE-6	Auxiliar de Enfermagem
CE-7	Supervisor Pedagógico
CE-7	Motorista
CE-7	Operador de Máquinas
CE-7	Professor de Educação Especial
CE-8	Fiscal de Saúde Pública
CE-8	Técnico de Enfermagem
CE-8	Oficial Especializado II
CE-8	Fiscal de Posturas, Tributos e Patrimônio
CE-8	Técnico em Agropecuária
CE-9	Agente Administrativo III
CE-9	Oficial Especializado III
CE-9	Fiscal de Obras e Serviços
CE-9	Psicopedagogo
CE-10	Engenheiro Químico
CE-10	Fonoaudiólogo

Handwritten signature or initials.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1333

www.albertina.mg.gov.br

CE-10	Psicólogo
CE-10	Assistente Social
CE-10	Nutricionista
CE-11	Agente Administrativo IV
CE-11	Enfermeiro
CE-11	Médico Veterinário
CE-11	Engenheiro
CE-12	Fisioterapeuta
CE-11	Dentista
CE-12	Médico
CE-12	Farmacêutico
CE-13	Agente Administrativo V
CE-13	Técnico Administrativo
CE-13	Enfermeiro do PSF
CE-14	Controlador Interno
CE-15	Médico [generalista]	08	NS	hora R\$70,00
CE-16	Médico do PSF"

Art. 2º Esta lei entra em vigor no dia 1º do mês seguinte ao de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 24 de junho de 2010.

Noemi Simionatto Guinesi
Prefeita Municipal